

DECRETO Nº 6346 – 04/08/2023 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6347 – 04/08/2023 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6348 – 04/08/2023 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 6349

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nºs 2987/2002 e 3753/2011 dispõem, respectivamente, “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal” e “Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”;

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/02 e art. 6º, IX, art. 36 e ss., da Municipal nº Lei 3753/2011 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal, devendo este, ser processado uma vez por ano, observado o interstício de três anos após a Progressão anterior;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **Agosto de 2023**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e ss., da Lei Municipal nº 3753/2011:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
9581	ANA CAROLINA BONACINI	PROFESSOR NIVEL II	D
2786	CLAUDIA A RODARTE DE CASTRO	PROFESSOR NIVEL III	G
9946	DIVINA ELAINE AMARAL	AUDITOR II	D
8398	EVANIR APARECIDA DE PAULA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	E
8041	GEOVANE APARECIDO F PEREIRA	MOTORISTA II	E
4659	JOSEMAR BUENO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III	G
13914	MARCELO NOVAIS DE O TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	C
8705	MARCIA REGINA OLIVEIRA	ENFERMEIRO II	E
13952	RENATO ANTONIO FILHO	MOTORISTA II	C
6668	SARITA APARECIDA ALVES LOVO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	F
4167	SUELY PIMENTA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	G
4153	TATIANA CAUDURO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III	G

13933	WELLINGTON ROBERTO F. PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA II	C
-------	-------------------------------	-----------------------	---

Art. 2º O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais n.ºs. 2987/2002 e 3753/2011, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de agosto de 2023**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de agosto de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal